



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 293/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.05	Departamento de Esportes		
2781200172.034	Manutenção das atividades desportivas		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	000	3.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.03	Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente		
0824300232.056	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	000	5.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.05	Departamento de Esportes		
2781200172.034	Manutenção das atividades desportivas		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	000	3.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

08.03	Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente		
0824300232.057	Programa SINASE		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	000	15.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1420 de 15/08/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº469 de 22/08/2017 pg nº1B